



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico CFN nº 1/2018
IMPUGNANTE: Marine Empreendimentos Ltda. Me**

EMENTA DA DECISÃO: Impugnação. Edital de licitação. Acolhimento da decisão da Pregoeira.

DECISÃO:

A Vice-Presidente do CFN, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

- 1 – Acolher, por seus próprios fundamentos, a decisão da Pregoeira, que dá conhecimento e provimento à impugnação da Marine Empreendimentos Ltda. Me;
- 2 – Ordenar a republicação do edital para a contratação de prestadora de serviços de engenharia para concluir a obra de reforma de sala em Belém/PA.

Brasília, 27 de junho de 2018.


Albaneide Maria Lima Peixinho
Vice-Presidente do CFN